

SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DE FRANCISCO MORATO/SP

Processo: **0004713-83.1998.8.26.0197 - Ordem: 3.250-10**

TIPO: **Execução Fiscal (em geral)**

Exequente: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MORATO**

Executado: **ESPOLIO DE SEVERINO SILVA E S/M ANA DEZONTINI SILVA**

A MMa. Dra. **RENATA MARQUES DE JESUS**, Juíza de Direito do Setor de Execuções Fiscais da Comarca de Francisco Morato/SP, FAZ SABER que com fulcro no artigo 879, II e 880, §3ª do NCPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do Sistema BIGLEILÃO “www.bigleilao.com.br” portal de leilões eletrônicos concomitantemente ao leilão físico/presencial designado para o mesmo dia e hora, o qual será realizado em local próprio do CIC Centro de Integração da Cidadania, localizado na Rua Tabatinguera, 45, Centro Francisco Morato/SP, e conduzido pelos Leiloeiros Raphael Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 760, Edson Carlos Fraga Costa Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 458 ou Marcelo Fuad Cavalli Yarid, inscrito na Jucesp sob o nº 768, levará a público leilão em

1º Leilão com encerramento no dia 07 de NOVEMBRO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem não poderá ser vendido por lance inferior ao valor da avaliação, caso em que não havendo licitantes, o leilão seguir-se-á sem interrupção até o

2º Leilão com encerramento no dia 28 de NOVEMBRO de 2019 as 13:30 horas,

ocasião em que o bem será vendido a quem maior lance der, devendo observar que não serão aceitos lances inferiores a 60% do valor de avaliação devidamente atualizada até a data do leilão (art. 13 do Prov. CSM n. 1625/2009), salvo determinação adversa, o bem penhorado na execução dos autos acima referido, conforme laudos encartados ao feito:

Bem: UM TERRENO DESCRITO COMO: Um Terreno constituído pelo lote “01/A”, da quadra “05”, do loteamento denominado “JARDIM SÃO SEVERINO”, neste município de Francisco Morato, Comarca de Franco da Rocha, com área total de 378,50m², medindo 39,30m em três segmentos, sendo um 22,00m em curva de frente, e, em confluência para a Rua Montreal e Anchieta, outro de 8,00m de frente para a Rua Anchieta e outro de 19,30 com frente para a área do sistema de lazer; do lado direito de quem da Rua Montreal olha para o imóvel mede 35,50m, divisando com o lote 01, todos os lotes confrontantes são da mesma quadra, encerrando a descrição perimétrica.

Obs.: 01) Matrícula nº 66.274 do CRI de Franco da Rocha /SP; 02) Consta na Matrícula penhora oriunda deste processo; 03) Cadastro Municipal nº 1-08-028-001-00; 04) o lote encontra-se vazio.

REAVALIAÇÃO: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) em 12/2016.

Condições de Venda:

Seguirá o disposto no Provimento CSM 1.625/2009, salvo condições aqui expressas.

Do Impedimento de participação:

Conforme determinação da MMA. Juíza da execução, o Sr. **THIAGO LOURENÇO DA SILVA**, portador do RG 46.870.105-9 SSP/SP, residente na rua Luiz Garcia, 354, Vila Capoa na cidade de Francisco Morato está impedido de participar do presente leilão.

Do Pagamento:

O arrematante deverá efetuar o pagamento da arrematação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após o encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial, sob pena do desfazimento da arrematação, salvo em condições adversas devidamente autorizadas pelo MM. Juízo.

Da realização do Leilão e da Comissão do Leiloeiro:

Os Leilões serão realizados pelos leiloeiros oficiais indicados por este Juízo, quais sejam, os Senhores Raphael Cavalli Yarid, Edson Carlos Fraga Costa Yarid e Marcelo Fuad Cavalli Yarid, devidamente inscritos na JUCESP sob os números 760, 458 e 768, cuja comissão será de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da arrematação, a cargo do arrematante (artº 23 § 2º da LEF), paga no ato, diretamente ao leiloeiro. A comissão do leiloeiro não está inclusa no valor da arrematação, e não caberá devolução em caso de desistência por iniciativa do próprio arrematante, motivada ou não por eventual interposição de embargos à arrematação ou outra ação autônoma. Nos casos em que a comissão for devolvida, esta será deduzida das eventuais despesas incorridas. Em caso de acordo ou pagamento do débito dentro dos 5 (cinco) dias que antecede a 1ª praça do leilão, correrá a cargo do executado a comissão do leiloeiro, bem como, o ressarcimento das suas despesas, valor este, devidamente homologado pelo juízo. O prazo para eventuais embargos à arrematação fluirá da data da realização da praça/leilão.

Do estado dos bens:

Os bens serão alienados no estado em que se encontram, cabendo aos interessados sua verificação (artº 9 do Provimento CSM nº 1.625/2009).

É de responsabilidade do interessado/arrematante, em se tratando de imóvel, seu relevo, localização, viabilidade de construção, áreas em que o lote se encontra inserido, se ocupado ou não ou se invadido, mesmo que no site de leilão existam fotos publicadas.

Dos débitos:

Eventuais débitos incidentes sobre os bens arrematados correrão por conta do arrematante, salvo, se tratando de imóveis, os débitos tributários ao qual se aplica o Artº 130, parágrafo único do CTN.

Disposições gerais:

A publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Ficam os Executados supramencionados bem como os seus respectivos cônjuges, se casados forem e demais interessados, devidamente INTIMADOS dos termos do presente edital. E, para que ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei.
NADA MAIS. Francisco Morato, 07 de outubro de 2019.

Dra. RENATA MARQUES DE JESUS
Juíza de Direito